



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

013

## LEI Nº 1185 DE 27 DE JUNHO DE 1984

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a conceder subvenções a instituições deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a conceder subvenções a instituições deste Município, a partir do presente exercício, conforme discriminação abaixo:**

- Lar dos Velhos "Antonio Frederico Ozanan" - Obra Unida à Sociedade Asilo São Vicente de Paula .....	Cr\$	399.000,
- Centro Espírita "Cairbar Schutal" .....	Cr\$	390.000,
- Santa Casa de Pompéia .....	Cr\$	800.000,
- Instituto Nossa Senhora de Fátima .....	Cr\$	390.000,
- MOBRAL Municipal - Movimento Brasileiro de Alfabetização .....	Cr\$	2.300.000,

**ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a fixar em até 35% (trinta por cento) o limite de aumento às subvenções das instituições acima relacionadas para os próximos exercícios, com exceção do MOBRAL Municipal, cujo aumento será de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela entidade constantes do convênio, que é firmado, anualmente, com a Prefeitura.**

**ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**



014  
Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1165

F1.2.

ARTIGO 5º - ~~Revoga-se as disposições em contrário.~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 27 DE JUNHO DE 1984

  
JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 27 de junho de 1984.



Hidako Hanazaki Feitosa

Diretora de Administração